



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº **05/26**

PROJETO DE LEI Nº 154/25

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ao PROJETO DE LEI Nº 154/2025 – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA DA INFÂNCIA (PC- PARALISIA CEREBRAL) EM CRIANÇAS DE DOIS A TRÊS ANOS DE IDADE, NAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (LEI JUAN PABLO DA SILVA).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados, tendo analisado o Projeto de lei nº 154/2025, de autoria dos vereadores Marcos Antonio Santos e Clevereson José de Souza.

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do **Projeto de Lei Ordinária nº 154/25** que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ENCEFALOPATIA CRÔNICA NÃO PROGRESSIVA DA INFÂNCIA (PC- PARALISIA CEREBRAL) EM CRIANÇAS DE DOIS A TRÊS ANOS DE IDADE, NAS UNIDADES HOSPITALARES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (LEI JUAN PABLO DA SILVA).

CONSIDERANDO que esta Comissão fez a análise preliminar, e identificou sérios vícios de ordem constitucional, legal e formal, razão pela qual solicitou à Presidência da Casa novo parecer jurídico, com vistas a sanar as inconsistências detectadas no corpo do projeto.

CONSIDERANDO que a solicitação não foi atendida, permanecendo o projeto sem os devidos esclarecimentos técnicos e jurídicos indispensáveis à sua regular tramitação, o que impõe a esta Comissão o dever de se manifestar de forma conclusiva quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTÓCOLO GERAL 284/2026

Data: 06/02/2026 - Horário: 08:54

Legislativo - PARCO 5/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVI ANTONIO DE SOUZA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

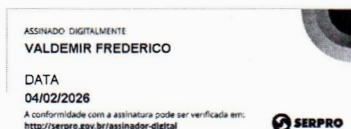
A ausência desse parecer não sana os vícios existentes, ao contrário, reforça a necessidade de manifestação desta Comissão, que possui atribuição regimental para analisar a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa das proposições.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se pelo não acompanhamento do parecer jurídico inicial, opinando pela **ilegalidade** do Projeto de Lei Ordinária nº 154/25, nos termos expostos.

É o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

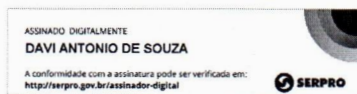
Câmara Municipal de Birigui,

04 de fevereiro de 2.026.



Valdemir Frederico

Presidente



Davi Antonio de Souza

Membro



José Fermينو Grosso

Membro